



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0071/2024

“Altera a Lei nº 18.057, de 2021, que ‘Dispõe sobre a conscientização dos direitos dos animais domésticos e silvestres nas escolas públicas e privadas de ensino fundamental e médio, e adota outras providências’, para adequar o texto à Lei nº 12.854, de 2003, que ‘Institui o Código Estadual de Proteção aos Animais’ e incluir a castração com controle populacional.”

Autora: Deputado Marcius Machado

Relator: Deputado Fabiano da Luz

I – RELATÓRIO

Cuida-se de Projeto de Lei, de iniciativa parlamentar, que pretende alterar a Lei nº 18.057, de 2021, com vistas a adequar seu texto ao disposto na Lei nº 12.854, de 22 de dezembro de 2003 (Código Estadual de Proteção aos Animais), bem como incluir, expressamente, a castração com controle populacional como tema de conscientização no âmbito escolar.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 12 de março de 2024 e, na sequência, encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, na qual foi admitida, por unanimidade, nos termos do Parecer aprovado na Reunião do dia 7 de maio de 2024.

Remetida à Comissão de Educação e Cultura, a matéria foi aprovada, por unanimidade, na reunião de 16 de julho de 2025.

É o relatório.

II – VOTO



A este Colegiado compete analisar a proposição sob a ótica do interesse público, considerando os seus campos temáticos ou áreas de atividade, conforme preceituam os arts. 91-B, V, e 144, III, do Regimento Interno deste Poder.

Da análise dos autos, verifico que a proposição pretende alterar a Lei nº 18.057, de 2021, que trata da conscientização sobre os direitos dos animais, em escolas públicas e privadas de ensino fundamental e médio, objetivando harmonizar o texto legal às diretrizes já consolidadas pelo Código de Bem-estar Animal, substituindo a terminologia “posse” por “tutela” responsável, e acrescentando a previsão da castração como instrumento de controle populacional – temas a serem abordados em projetos pedagógicos.

Assim, a proposta atua exclusivamente no campo da educação, ampliando o conteúdo das práticas pedagógicas relacionadas à proteção e ao bem-estar animal.

Sob o prisma desta Comissão, a iniciativa é oportuna e conveniente ao interesse público, pois reforça a conscientização dos jovens e crianças quanto à tutela responsável de animais, contribuindo para políticas preventivas de cuidado e bem-estar.

Ante o exposto, observada a relevância da proposta de lei e a sua consonância com o interesse público, voto pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0071/2024.**

Sala das Comissões,

Deputado Fabiano da Luz
Relator